



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
CECÍLIA”**

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, no valor de R\$ 1.775.000,00 (Hum milhão setecentos e setenta e cinco mil reais) dos recursos abaixo especificados, para reforço do programa da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO - 04	-	SEC TRANSP.OBRAS E SERV URBANOS
Unidade Orçamentária	04.01	SEC TRANSP. OBRAS E SERV URBANOS
<u>CLASSIFICAÇÃO GERAL</u>		<u>NATUREZA DA OPERAÇÃO</u>
15.451.0123.1005		PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E PASSEIOS
4.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.00.00.00.00.0.1.0083.24		Aplicações Diretas R\$ 1.775.000,00

Art. 2º. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito Suplementar orçamentário de que se trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela **Lei Nº 1.658, de 22 de setembro de 2011.**

§ 1º - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.661, DE 17 DE OUTUBRO DE 2011

FL. 02

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 17 de Outubro de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Esta lei foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal na data de 17 de Outubro de 2011.


Francisco Inácio Luvisa
Secretário de Administração e Finanças

Fone:(49)3244-2032 – Fax: (49) 3244-2326

Rua: João Goetten Sobrinho, 555 – E-mail: advogados@santacecilia.sc.gov.br
89540-000 Santa Cecília – Santa Catarina.